



EDITAL UFMS/CPNV Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Resolução Coun nº 135, de 28 de dezembro de 2018, e na Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a primeira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil do Câmpus de Naviraí (CPNV), para os seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As regras da seleção estão disciplinadas na Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas são decorrentes de desligamentos e estão assim distribuídas:

Câmpus	Nº de vagas Auxílio Permanência (AP)	Nº de vagas Auxílio Moradia (AM)	Nº de vagas Auxílio Creche (AC)	Nº de vagas Auxílio Alimentação (AA)
CPNV	5	4	1	8

2.2 As vagas decorrentes de desligamentos previstos no Regulamento de Assistência Estudantil serão destinadas ao Câmpus de origem das vagas, considerando lista de espera e disponibilidade orçamentária;

2.3. As vagas não preenchidas para o Auxílio Creche serão remanejadas para os Câmpus onde houver lista de espera;

2.4. Os estudantes não contemplados nas vagas disponíveis constituem a Lista de Espera Única, que será reclassificada conforme sejam realizados novos processos seletivos;

2.5. As convocações, os resultados e demais atos serão publicados em editais específicos e divulgados em canais oficiais da UFMS.

3. O CRONOGRAMA

3.1. As etapas do processo seletivo seguem os seguintes períodos:

Etapas	Período
Publicação e divulgação do Edital	14/02/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos	14/02 a 27/02/2020
Divulgação do Edital de convocação dos classificados	28/02/2020
Análise documental dos convocados – Entrevista	02/03 a 13/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2020



Período de solicitação de recursos	16 e 17/03/2020
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final	18/03/2020
Entrega do Termo de Compromisso	18 e 19/03/2020
Resultado Final	20/03/2020

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo aceitado suas condições sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Bolsas de estudo, benefício de prestação continuada, estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) deverão ser informados no campo renda familiar formal.

5.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

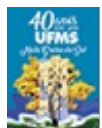
5.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

5.4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

5.5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da Proaes.

5.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1794469** e o código CRC **28077709**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

Referência: Processo nº 23453.000006/2020-14

SEI nº 1794469

